



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 108, DE 26 DE outubro DE 2021.

Estabelece critérios e procedimentos para atribuição de encargos docentes no âmbito dos cursos de pós-graduação modalidade *Lato sensu*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à atribuição de encargos didáticos e docentes no âmbito dos cursos de ensino profissional e tecnológico, de graduação e de pós-graduação;

o disposto no artigo 57 da Lei n.º 9.394/1996;

a Lei n.º 15.463/2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo e dá outras providências, com as alterações incluídas pela Lei n.º 18.975/2010;

o estabelecido na RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 062, de 16 de junho de 2021;

a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária ordinária e virtual, ocorrida no dia 26/10/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º Para efeito desta Resolução consideram-se todas as atividades das pós-graduações *Lato sensu* conforme previsto no QUADRO I, anexo e parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DOS ENCARGOS

Art. 2º A atribuição dos encargos docentes deve ser aprovada em Reunião de Departamento.

§ 1º A listagem que registra a atribuição de encargos deve ser anexada à ata da reunião como documento comprobatório dos vínculos assumidos pelos docentes em suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 2º Os encargos docentes devem compor o plano de trabalho do docente, o qual deverá ser aprovado em Reunião de Departamento.

Art. 3º As atividades relacionadas no QUADRO I desta Resolução serão consideradas para integralização dos diversos regimes de trabalho docente, respeitado o limite máximo de horas estabelecido para cada uma delas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Devem ser observadas as condições orçamentárias dos departamentos.

Art. 5º É vedada a alocação de carga horária para professores que recebem alguma renda ou provento para a execução da atividade.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão tratados pelo Presidente do CEPEX.

Art. 7º Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* serão avaliados anualmente por instrumento aprovado no CEPEX em resolução específica.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 26 de outubro de 2021.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

QUADRO I - ANEXO À RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 108, DE 26 DE outubro DE 2021. RELAÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES E CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL (POR PROFESSOR) | TIPO DE ENCARGO |
|----------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Coordenação do curso | até 10h** | Docente |
| Plantão | até 10h** | Docente |
| Aulas e Tutorias | até 10h** | Didático |

** Conforme avaliação do curso feita anualmente com instrumento aprovado pelo CEPEX.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alvimar Souza, Reitor**, em 08/11/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37190765** e o código CRC **241C9FFB**.



Referência: Processo nº 2310.01.0000515/2021-34

SEI nº 37190765